



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 429/2008

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no exercício de 2008 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2008 (Lei Municipal 416 de 14/12/2007), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

PROGRAMA DE TRABALHO/ ELEMENTO DE DESPESA

07.003.10.302.0009.2023 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	31318	18.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
17.22.33.01.00.00 – PROGRAMA INCENTIVO AO PSF	31318	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 28 de Abril de 2008.


JOSÉ MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal